



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 013/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Valor Total: R\$ 112.419,62

AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO: 24/06/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 13:00 horas
LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
www.licitardigital.com.br

**CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PEDIDOS
DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG MG – CMSB**, CNPJ nº 23.946.247/0001-09, sediada na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, mediante designação do Pregoeiro, por meio da Portaria nº 010/2023 de 10/03/2023, declara que se encontra aberta licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 5523/2023 e a Instrução Normativa CMSB nº 015/2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão consiste na Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara, conforme Termo de Referência, constante no anexo I, o qual integra o presente Edital.

1.2. Em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso I, da Lei 14.133/2021, a quantidade máxima de cada item a ser adquirido consta expressamente no item “**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**” do Termo de Referência.

1.3. Tendo em vista o disposto no art. 82, inciso II, da Lei 14.133/2021 e, considerando a finalidade da contratação, a quantidade mínima a ser cotada equivale ao próprio quantitativo discriminado no item “**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**” do Termo de Referência.

1.4. Dado a natureza do objeto, a presente licitação não comporta a apresentação de propostas contemplando preços diferentes no tocante aos itens a serem registrados.

1.5. As propostas deverão observar a literalidade do item “**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**” do Termo de Referência, não sendo permitido a apresentação de propostas levando em consideração quantitativo inferior ao discriminado no referido item.



2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes ou na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br.

2.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital ou impugnação de edital por irregularidade serão de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, encaminhados exclusivamente por meio de formulário eletrônico na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br.

2.2.1. **Não serão respondidos questionamentos orais.**

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. A CMSB não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente comprovado por meio do objeto do contrato social da empresa e que atenderem aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e que possuam e comprovarem os documentos necessários requeridos neste edital, e desde que estejam previamente cadastrados na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br.

3.1.2. O cadastro de que trata o item “3.1” deverá ser realizado no endereço www.licitardigital.com.br.

3.2. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

- a) pessoa física ou jurídica suspensa ou impedida de licitar ou contratar com órgão da administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) qualquer pessoa física ou jurídica que, no bojo dessa licitação, tenha como concorrente alguma outra pessoa ou empresa que possua qualquer tipo de vínculo, seja familiar, societário ou qualquer outro capaz de macular a competição;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos



termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) empresa que teve sua falência decretada.

3.3. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 3.2. também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), antes do horário fixado no edital para o início da sessão.

4.1.1. A CMSB não se responsabiliza pelo credenciamento na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, nem por possíveis atrasos no credenciamento.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMSB, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.2.2. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art.63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Sob pena de desclassificação, declaro que minha proposta econômica compreende a



integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROCEDIMENTOS DO CERTAME E PROPOSTAS

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

5.1.1 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.2. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos neste edital.

5.2.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente** por meio de Sistema Eletrônico.

5.2.1.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2.1.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.2.1.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital.

5.2.1.5. As **Informações Complementares** (Anexo II) deverão ser preenchidas e anexadas à plataforma juntamente com os documentos de habilitação.

5.2.1.5.1. A ausência do referido documento não implica na inabilitação do fornecedor.

5.2.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será



responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.3. O julgamento das propostas será feito de acordo com as especificações contidas nesse Edital e na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2.3.1. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.2.3.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.3.2. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

5.2.4. Não cabe aos licitantes, após abertura da sessão de licitação, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo II.

5.3. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

5.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.4.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por analogia ao art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado – juntamente com a proposta, previamente à abertura do certame – através da plataforma LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br - os documentos abaixo discriminados:

6.3.1. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b) Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;



- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) no caso de sociedade empresária ou substituir por Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.3.1. Conforme artigo 69 da Lei 14.133/2021:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Informações Complementares, conforme Anexo II;

6.3.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A Habilitação Técnica dar-se-á por meio de comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, de maneira satisfatória e a contento, itens similar ou compatível com objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

6.4. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto na Lei.

6.6. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.7. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo, salvo os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



6.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.9.1 Na hipótese do item “6.9”, o processo licitatório apenas será objeto de adjudicação se a vencedora demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item “6.10”.

6.9.2 A declaração do vencedor, ainda que com ressalvas, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.17. Em caso do licitante detentor da proposta mais vantajosa não incluir no sistema da disputa - seja por equívoco ou falha - documento relativo à habilitação ou à proposta, o Pregoeiro poderá, num prazo de 2 (duas) horas, conceder ao referido licitante que apresente o(s) documento(s) ausente(s), desde que tal(is) documento(s) confirme(m) condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou seja, que o(s) documento(s) seja(m) válido(s) e que tenha(m) sido expedido(s) em momento anterior à abertura da sessão pública.

6.17.1. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o licitante se manifeste e se justifique a respeito da necessidade, antes que o prazo inicial tenha se encerrado. Ficará facultada ao Pregoeiro a concessão de prorrogação.

6.17.2. Excetuam-se do procedimento previsto no subitem 6.17 os casos semelhantes previstos na Lei Complementar 123/2006.



7. ABERTURA DA SESSÃO E LANCES

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital juntamente com a proposta, com a descrição do objeto ofertado, valor unitário, marca e modelo, fabricante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O **intervalo mínimo entre os lances dar-se-á conforme tabela a seguir**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor:

Item	Descrição	Intervalo
1	DISCO RIGIDO SSD	R\$1,00
2	SWITCH	R\$10,00
3	CABO DE REDE UTP CAT6	R\$1,00
4	GUIAS DE CABOS 1U	R\$1,00
5	KEYSTONE RJ 45 FEMEA CAT.6	R\$0,01
6	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	R\$1,00
7	PATCH PANEL 24P CAT.6	R\$1,00
8	TRIPÉ TELESCÓPICO	R\$1,00
9	ACCESS POINT	R\$10,00
10	RÉGUA CALHA 8T	R\$1,00
11	PATCH CORD CAT.6 CINZA	R\$0,01
12	NOBREAK 700 VA	R\$1,00
13	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT 6	R\$0,01
14	PATCH CORD CAT.6 VERDE	R\$0,01



15	PATCH CORD CAT.6 AMARELO	R\$0,01
16	APARELHO SMARTPHONE	R\$10,00
17	BATERIA DE LÍTIO CR2025	R\$0,01
18	HD EXTERNO PORTÁTIL 1Tb	R\$1,00
19	MICROCOMPUTADOR DE MESA – TIPO I	R\$10,00
20	NOTEBOOK – EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	R\$10,00
21	TAMPA DE TELA PARA NOTEBOOK	R\$1,00

7.13. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes, e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.15. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

7.15.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

7.16. A etapa de lances da sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.16.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.16.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol do melhor preço.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão Pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.18. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do chat no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

7.21. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na



ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

7.23. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço global.

7.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

8. ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

8.4.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor à atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo a ser concedido pelo Pregoeiro.

8.5. Após anunciar o licitante vencedor, o Pregoeiro possibilitará que os demais fornecedores citem seus preços em valor idêntico ao(s) apresentado(s) pelo fornecedor vencedor;

8.6. Uma vez aceito, os demais fornecedores também terão os seus preços registrados, sendo assegurado a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

8.7. Os documentos de habilitação dos fornecedores que não foram consagrados vencedores, mas que terão os seus preços registrados em igual condição do licitante vencedor apenas serão solicitados em caso de eventual contratação destes.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá prazo de no mínimo (30) trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.2. Havendo manifestação de interesse, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser protocolado na Plataforma LICITAR, que será disponibilizado a todos os participantes.

9.2.2.1 Após a apresentação das razões de recurso, o Pregoeiro deverá intimar os demais



licitantes para, caso queiram, apresentar as suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2.2.2. A falta de apresentação das razões de recurso em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

9.2.3. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.7. Decairá do direito de impugnar e questionar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio da Plataforma Licitar.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico - e-mail a assinar a ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, sob pena de precluir do direito à contratação.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por



solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no caput, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13.2. Após assinatura da ata, ela passa a ter vigência de 01 (um) ano, prazo este que pode ser prorrogado por igual período.

13.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4. Constituem motivos para rescisão da Ata, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

13.5. Na assinatura da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/Ata.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Para que os preços registrados em razão do presente processo licitatório sejam alterados, deverá ser observado o disposto no art. 22, do Decreto Municipal nº 5523/2023, assim como o disposto no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5523/2023.

15.2 Caso o cancelamento tratado no item anterior tenha fundamento nos incisos I, II, III e IV, do art. 23, do Decreto Municipal nº 5523/2023, deverá ser instaurado o competente processo administrativo, na forma da Instrução Normativa nº 015/2023.

15.3 Havendo cancelamento da ata, respeitando a ordem de classificação, o Pregoeiro convocará os demais fornecedores com preço registrado a fim de que assinem a ata e assumam as obrigações decorrentes dessa.

15.4 Na impossibilidade da formalização de nova ata nos termos do item “15.2”, a CMSB tomará as providências para realização de novo processo licitatório, observado a conveniência e oportunidade acerca de tal necessidade.

16. DO PAGAMENTO

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. O descumprimento de qualquer obrigação ou condição estabelecida neste edital sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/202.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. A autoridade competente da CMSB poderá anular e revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.6. A nulidade do processo licitatório induz à da ata, sem prejuízo do disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. É vedado a participação da CMSB em mais de uma ata de registro de preço com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, razão pela qual os licitantes se obrigam a monitorar os seus respectivos endereços eletrônicos, os andamentos processuais junto à Plataforma Licitar, assim como as publicações no Diário Oficial.

18.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.13. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.14 Durante a vigência da ata a ser firmada por força deste Edital, será vedado que o licitante adjudicado contrate cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente da ata.

18.14. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Bárbara/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.15. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de telefone e e-mail.

19. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Informações Complementares;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Bárbara, 21 de maio de 2024.

José Leonardo de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e smartphone, conforme descrito no termo de referencia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Adquirir equipamentos de informática se justifica pela necessidade da atualização e/ou substituição das aparelhagens que estão apresentando problemas antigos, para melhorar a qualidade, eficiência, desempenho com novas tecnologias e manter a continuidade dos serviços prestados.

2.2. Os suprimentos serão usados na manutenção e atualização destes equipamentos

2.3. A Administração Pública Municipal, com a aquisição de um telefone móvel, visa melhorar a qualidade das produções audiovisuais de caráter institucional, que são uma ação de transparência da Câmara de Santa Bárbara, no sentido de apresentar à população as principais ações do Legislativo. Além disso, o aparelho smartphone com as configurações indicadas neste Termo de referência facilitaria no contato com os munícipes, pois também é utilizado para fins de Whatsapp e recebimento de imagens acerca das melhorias necessárias e problemas da cidade.

2.3.1. Neste contexto, outro ponto a ser destacado é que este celular configura mais uma ferramenta digital, junto à câmera que este poder já possui, entretanto, traz facilidade e rapidez no compartilhamento das imagens, sendo possível fazer edições no próprio aparelho, por meio de aplicativos disponíveis, e, além disso, conectado a internet, permite a postagem em questão de segundos ou minutos.

2.3.2. Assim sendo, ajuda a cumprir de maneira mais eficaz o objetivo da comunicação institucional.

2.3. As justificativas técnicas quanto a escolhas dos itens, quantitativo e marca (quando for o caso) estão presentes no Laudo Técnico anexo.

ITEM 20

2.4. O ITEM 20 deste termo de referência será utilizado no atendimento a demanda do Programa Educação para a Cidadania, o qual foi instituído na Câmara Municipal por meio da Resolução de nº 549/2019.

2.5. O Programa busca o alcance das finalidades previstas no artigo 2º da Portaria de nº 24/2022, e realização de trabalho que contará com visitas dos alunos participantes a Câmara Municipal em diversas ocasiões e datas dentro do calendário previsto e definido em conjunto pela Câmara Municipal e equipe coordenadora das escolas, para fins de desenvolvimento do trabalho pedagógico almejado pelo programa.





2.6. A 2ª edição do programa (ano 2024) contará com 15 (quinze) escolas participantes dos distritos, totalizando um universo de 141 (cento e quarenta e um) alunos e colaboradores. Que terá início dessa edição no dia 10/05/2024, em uma visita a Câmara Municipal de Santa Bárbara, onde serão recepcionados pelos vereadores.

2.7. Ao final dessa edição do programa, os 11 alunos da escola vencedora serão premiados com um notebook.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PLANILHA DOS MATERIAIS

Faz-se necessário a realização de uma nova contratação para fornecimento de materiais considerados equipamentos e suprimentos de informática, eis que inexiste disponibilidade de produtos dessa natureza na Câmara Municipal.

As aquisições de suprimentos de informática para manutenção de computadores, objetivam em atender as necessidades diárias de manutenção preventiva e corretiva apresentadas pelo responsável Técnico da Câmara Municipal.

Os equipamentos são necessários, na medida em que são indispensáveis para oferecer a infraestrutura necessária para que o trabalho administrativo possa ser desempenhado com mais qualidade e eficiência.

A aquisição de materiais sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições exigências neste termo de referência.

ITEM	CÓD.	UNL.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	2418	Uni	10	DISCO RÍGIDO SSD Disco Rígido – SSD com capacidades de 240GB, formato de 2,5 polegadas, interface: SATA 3.0 (6Gb/s) deverá ser compatível com versão anterior (SATA 2.0 (3Gb/s)), deverá conter tecnologia NAND tipo TLC, conter performance de referência mínima de 500MB/s para leitura e de 350MB/s para gravação. Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações, no dia da licitação.
02	2054	Uni	08	SWITCH Switch gerenciável contendo 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e 4 slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps), totalizando 28 portas. O produto deverá conter LEDs de indicação de atividade. A alimentação deverá ser interna com entrada de 100-240 VAC, 50/60 Hz. Deverá possuir altura de 1U e ser possível a instalação em rack padrão 19" conforme a norma EIA/ECA- 310E. Deverá possuir segurança e isolamento das portas, restrição do acesso WEB baseado em endereço IP, endereço MAC e Porta, além de detecção de Loopback (Loopback Detection). Deverá conter modos gerenciáveis SNMP (v1/v2c/v3) e RMON. Além de conter os tipos de acesso web (HTTP/HTTPS) e SSH (CLI). Contar com monitoramento e diagnóstico por ping, por tracer e sistema de log (local e





				remoto). Deverá possuir transmissão do tipo armazena e envia (Store-and-Forward), capacidade de comutação (capacidade do Switch) de 56 Gbps, desempenho de encaminhamento de no mínimo 38Mpps, e ser compatível com IPv6, agregação de Link (Link Aggregation), VLAN baseada em TAG (802.1Q), além de algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino, algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino, vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter), endereço MAC Estático (Static MAC Address), endereço MAC Dinâmico (Dynamic MAC Address) VLAN, VLAN baseada em TAG (802.1Q), VLAN baseada em porta, VLAN de gerenciamento, spanning Tree 802.1d, multicast e espelhamento de portas (port mirroring). Deverá conter o Certificado Anatel (equipamento homologado), o FCC (FCC Part 15 B Class A) além de estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente). O produto deverá conter os padrões IEEE e IETF além dos protocolos de roteamento IGMPv2, IGMP, IGMPv3, MLDv2, MLD, CIDR, MSTP, RSTP e STP. * DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: -Suporte para instalação em Rack 19"; -Cabo de energia; -Kit de manuais e garantia; *Garantia: Mínima 1 Ano Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações, no dia da licitação.
03	2300	Uni	05	CABO DE REDE UTP CAT6 Cabo de rede UTP CAT6 para ambiente interno, com fio de cobre eletrolítico isolado com polietileno termoplástico LSZH (Low Smoke Zero Halogen), deverá ter par trançado de 4 (quatro) pares, espessura de 23AWG, fornecido em caixa com 305m. O produto deverá conter as certificações ETL e Anatel (Acompanhar certificado de homologação ou sua documentação), além de estar em conformidade com a Diretiva Europeia, RoHS (medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente). Deverá conter as Normas ANSI/TIA-568 e seus complementos, ISO/IEC11801, IEC 61156-5, IEC 60332, IEC 60754-2, IEC 61034-2, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705. Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações, no dia da licitação.
04	2306	Uni	05	GUIAS DE CABOS 1U Guias de cabo tamanho 1U, para montagem em rack 19", conforme norma EIA/ECA- 310E, a tampa deverá ser removível, deverá suportar até 24 cabos UTP CAT.6, posição horizontal.
05	2303	Uni	90	KEYSTONE RJ 45 FEMEA CAT.6 Conector RJ 45, Cabo U/UTP categoria 6, com contato elétrico confeccionado em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel. Contato 110 IDC em bronze fosforoso estanhado. Produzido em termoplástico não propagante a chama. Deverá ter padrão de montagem T568A e T568B. Deverá ser compatível com RJ-11. Conter acessório para proteção do contato IDC e identificação de categoria na face frontal. Deverá possuir certificações ISO9001/ISO 14001, UL: E173971 e ANATEL. O produto deverá estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.) O produto deverá vir em embalagem lacrada com identificação impressa. Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações, no dia da licitação.



06	2110	Uni	02	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Leitor de código de barras com fio, com comunicação USB, deverá conter tecnologia de leitura AREA IMAGER, sensor de 1080 x 720 px e padrão de leitura de código de barras 1D e 2D. O produto deverá permitir a leitura de telas e leitura Febraban. Conter selagem IP42. *Padrões de Código de barras: 1D: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (Bookland EAN), ISSN, Code 39, Code 39 full ASCII, Code 32, Trioptic Code 39, Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5 (Discrete 2 of 5), Matrix 2 of 5, Codabar (NW7), Code 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, Code 93, Code 11 (USD-8), MSI/Plessey, UK/ Plessey, China Post, China Finance, Telepen, GS1 DataBar (antigo RSS) Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações, no dia da licitação.
07	2301	Uni	02	PATCH PANEL 24P CAT.6 Painel de conexão com 24 portas, CAT.6, com largura padrão de 19" conforme norma EIA/ECA- 310E; deverá conter conector com IDC em ângulo de 45°, módulos de 6 portas, proteção para os contatos IDC e guia traseira. Deverá ser compatível com RJ-11. Deverá conter porta etiquetas para identificação das portas, garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet, guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos. O painel frontal deverá ser produzido em termoplástico não propagante a chama (atendendo a Norma UL 94V-0). Composição Elétrica: RJ-45 confeccionado em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel. Contato 110 IDC em bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel estanhado. O produto deverá conter Certificados ETL e ANATEL, além de estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente). Deverá atender os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E; ANSI/TIA-568 e seus complementos, ANSI/TIA-569 e seus complementos, ANSI/TIA-606, TIA-968-A, ISO/IEC 11801, EIA/ECA-310-E, EN 50173-1, NBR 14565 e FCC 47 Part 68. Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações, no dia da licitação.
08	2221	Uni	04	TRIPÉ TELESCÓPICO Tripé telescópico universal (celular e câmera), fabricado em alumínio, deverá conter travas para fixação da posição e trava nos pés do tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente. O suporte de câmera/celular deverá ser destacável. Deverá conter alavanca de ajuste de altura, pés em borracha e com nível d'água para ajuste de terreno para melhor estabilidade, gatilho de saque rápido. Deverá ter altura mínima de aproximadamente 0,70m e altura máxima aproximada de 1,70m. O produto deverá permitir rotação horizontal e rotação vertical e regulagem de forma que a base da câmera/celular fique na horizontal ou na vertical com 90° de regulagem. Além de suportar peso máximo de 2.5KG. Deverá acompanhar o produto uma bolsa de transporte com alça.
09	2497	Uni	02	ACCESS POINT * Marca: UBIQUITI UNIFI UAP-AC-LR Roteador Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4/ 5 GHz para teto ou parede, deverá conter todos os acessórios inclusos. A interface de software deverá ser por software controlador. Deverá conter uma porta 1x Ethernet Poe (Auto MDX, auto-sensing 10/100/1000 Mbps), botão de reset, antenas internas integradas (suporta 2x2 com diversidade espacial). A energia deverá ser Power over Ethernet passivo (PoE) 24V, e a fonte de alimentação de 24V PoE deverá estar inclusa. Deverá conter certificações Anatel, principais protocolos de segurança wireless e suporte VLAN. Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações, no dia da licitação.





10	2304	Uni	05	RÉGUA CALHA 8T Régua calha com 8 tomadas de saída 2P + T NBR 14136, para montagem em Rack 19". Deverá possuir altura de 1U, chave de liga/desliga, fusível de proteção com unidade reserva 15A, led indicador de tensão, cabo de força certificado com no mínimo 1,5 metros. O gabinete deverá ser metálico e na cor preto.
11	2562	Uni	10	PATCH CORD CAT.6 CINZA Patch Cord Cat6, certificado, homologado pela Anatel, específico para rede de dados, tamanho 1,5MT, normas (ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, NBR 14565), Cor Cinza.
12	2565	Uni	07	NOBREAK 700 VA Nobreak 700va, bivolt automático, mínimo 4 tomadas, autonomia mínima de 20 minutos.
13	2302	Uni	60	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT 6 Conector de Cabo RJ-45 macho, tipo U/UTP Categoria 6, compatível com RJ-11, feito em termoplástico não propagante a chama. Deverá atender os limites estabelecidos nas normas para CAT.6.
14	2563	Uni	68	PATCH CORD CAT.6 VERDE Patch Cord Cat6, certificado, homologado pela Anatel, específico para rede de dados, tamanho 1,5MT, normas (ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, NBR 14565), Cor Verde.
15	2564	Uni	12	PATCH CORD CAT.6 AMARELO Patch Cord Cat6, certificado, homologado pela Anatel, específico para rede de dados, tamanho 1,5MT, normas (ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, NBR 14565), Cor amarela.
16	2566	Uni	01	APARELHO SMARTPHONE O aparelho deverá conter memória RAM mínima de 6 GB; memória interna mínima de 256GB; processador mínimo hexa-core; velocidade mínima do processador de 2.4GHz; capacidade mínima da bateria 3000 mAh; display mínimo de 6 polegadas. Resolução mínima da câmera Traseira de 12.0 MP; resolução mínima da câmera frontal de 10 MP. Deverá possuir no mínimo duas câmeras traseiras e ainda auto foco, foco por toque, HDR, resolução mínima de gravação de vídeo de 4k. Possuir estabilização de vídeos; auto focagem de vídeo, o FPS da gravação deverá ser de no mínimo 24 FPS. Possuir também Mic de redução de ruídos, para melhor aproveitamento do áudio, além da função de viva voz. Deverá conter as seguintes conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS e NFC. O aparelho deverá vir lacrado em embalagem original contendo o carregador de bateria (cabo e fonte) e manual. Garantia mínima de 1 ano, a contar da data de entrega do equipamento. Qualidade igual ou superior: Samsung, Xiaomi, iPhone. Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações, no dia da licitação.
17		Uni	15	BATERIA DE LÍTIO CR2025 Bateria de Lítio CR2025, voltagem 3v, forma moeda, alta qualidade e durabilidade.





18		Uni	02	HD EXTERNO PORTÁTIL 1Tb Capacidade de armazenamento digital de 1Tb, alimentado por USB
19	1447	Unid.	06	MICROCOMPUTADOR DE MESA – TIPO I * PLACA MÃE: Deverá ser de fabricação própria; ter um Chip Trusted Platform Module (TPM2.0) Firmware TPM (fTPM) ou superior. * SLOTS PCI E INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: Conexões: Possuir no mínimo 02 (duas) portas frontais USB; Possuir no mínimo 04 (quatro) portas traseiras USB e possuir no mínimo duas portas USB 3.0. Possuir as seguintes Interfaces de comunicação: 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA; 01 (uma) saída de vídeo padrão Displayport; 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI em sua ultima versão; 01 (um) conector de Line-in localizado na parte traseira do gabinete; 01 (um) conector de Line-out na parte traseira do gabinete; 01 (um) conector de Mic-in e 1 (um) conector de Headphone-out que devem estar presentes na parte frontal do gabinete; Obs: Os conectores de áudio podem seguir o novo modelo podendo ser o 2 em 1, onde o microfone e o headset ficam no mesmo conector. 01 (um) conector RJ-45, para conexão de rede GIGABIT ETHERNET. * PROCESSADOR: Em sua ultima geração desenvolvida, Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads com conjunto de instruções de 64 (sessenta e quatro) bits; Frequência mínima de 3.6 GHz; Memória cachê total mínima de 6M cache; Com suporte de virtualização em hardware (Intel VirtualizationTecnology ou AMD Virtualization). * MEMÓRIA: SDRAM DDR4 – 2666 MHz; mínimo 4GB de memória RAM instalada, possuir no mínimo 1 slots DIMM livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões (minimo). * ARMAZENAMENTO: Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA III; 01 unidades de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 240GB SSD de espaço com interface SATA III de 6Gbs; * BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; compatível com padrão PLUG & PLAY; suportar no mínimo o idioma Português ou Inglês, deve suportar atualização e correção de erros sempre que disponível uma nova versão no site da fabricante. * INTERFACE DE REDE: Possuir 01 (um) adaptador de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000. 10BaseT/ 100BaseTX/ 1000Base TX (IEEE 802.3), autosense, com conectores tipo RJ45. * ADAPTADOR DE REDE WIRELESS PCI: Placa de Rede Wireless 300Mbps compatível com IEE 802.11A/b/g/n, com antena, potência de transmissão de 20dBm, suporta os principais protocolos de segurança, podendo ser Onboard ou PCI. * ÁUDIO: Controladora de áudio de alta definição integrada; Caixas de som externas. * INTERFACE DE SOM: Interface de som, “on-board”, padrão Plug-and-Play. * INTERFACE DE VIDEO: Integrada (Onboard) * MOUSE: tipo óptico, com 2 botões para seleção e um botão de rolagem “scroll”. * TECLADO: padrão ABNT-2, (com todos os caracteres da língua



				portuguesa, inclusive “Ç”) com conector tipo mini-din ou USB. * GABINETE: Deve ser no modelo Small Form Factor (SFF) Cor predominantemente preta, Botão liga/desliga, indicadores de liga/desliga. Cabo de alimentação de energia elétrica com plug no novo padrão brasileiro (norma ABNT NBR 14136). * FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220V, com capacidade para suportar a máxima configuração do item especificado, com eficiência de 80%. * SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional x64, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso OEM. O equipamento deverá ser fornecido com a chave de ativação da licença OEM. Para cada equipamento deverá ser fornecida solução de recuperação do Sistema Operacional, para recuperação da configuração original e integral do equipamento, incluindo drivers de todos os dispositivos. O equipamento deverá estar homologado para o Windows 11. * GARANTIA: O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante/fornecedor para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do aceite definitivo. A empresa fornecedora/fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica no Estado de Minas Gerais. O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa. * MONITOR: - Monitor de Vídeo do tipo LED, com dimensão mínima de 19”; - Suporte à resolução mínima FullHD; - Entrada do tipo VGA e HDMI. - Deverá ser fornecido os respectivos cabos para conexão - O monitor deverá ter regulagem de altura integrada. * DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: - Cabos de energia; - Kit de manuais e garantia; - Nobreak 600va bivolt; * CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES: Fornecer um conjunto de manuais técnicos, juntamente com a estação de trabalho, com instruções para instalação, configuração e operação. Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações, no dia da licitação.
20	2517	Unid	11	NOTEBOOK – EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA Microcomputador portátil tipo Notebook - Processador: Processador de no mínimo 2 núcleos físicos ou superior; - Frequência mínima de 2.7 GHz; - Memória RAM: 4GB de memória DDR4; - SSD: SSD de 120GB mínimo; - Teclado: Padrão ABNT-2, (com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “Ç”); - Áudio: Controladora de áudio de alta definição integrada; - Interface de som: Interface de som, “on-board”, padrão Plug-andPlay; Interfaces de comunicação: - 02 (Duas) USB no mínimo: - 01 (um) Leitor Cartão de Memória SD com suporte: - 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA ou saída de vídeo padrão HDMI; - 01 (um) conector de Mic-in, um conector de Headphone-out ou uma conexão integrada contendo os dois; - Interface de bluetooth: Possuir conexão bluetooth integrada; - Interface de rede: Possuir Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000 ou adaptador USB ETHERNET Gigabit 10/100/1000 da fabricante do produto; - Interface de vídeo: onboard;





				- Rede wireless: Wireless Padrão; - Bateria: Mínimo 02 células; - Fonte de alimentação: Fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC, com novo padrão de tomada; - Sistema operacional: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows x64, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso OEM. O equipamento deverá ser fornecido com a chave de ativação da licença OEM. Para o equipamento deverá ser fornecida solução de recuperação do Sistema Operacional, para recuperação da configuração original e integral do equipamento, incluindo drivers de todos os dispositivos; - O equipamento deverá estar homologado para o Windows 11. Certificações e documentações: - Fornecer um conjunto de manuais técnicos, juntamente com a estação de trabalho, com instruções para instalação, configuração e operação; - Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado contendo todas as especificações. Garantia: De 1 ano Deve acompanhar o produto: - 01 Notebook; - 01 Adaptador AC; - 01 Cabo de energia; - Kit de manuais e garantia.
21		Unid	01	Tampa da Tela Tampa traseira da tela notebook <i>Dell Inspiron 15 3511</i> Modelo: P112F Service Tag: F7PR7R3 Codigo da Peça: 0WPN8

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

5.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e providenciar o fornecimento em embalagens, conforme as especificações do edital e seus anexos e a proposta comercial;



- 5.4. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material;
- 5.7. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- 5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.9. O material deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 5.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o material com avarias ou defeitos.
- 5.11. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- 5.12. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail dentre outros;
- 5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 5.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
- 5.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
- 5.16. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 5.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.18. Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
- 5.19. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados por negligência, imprudência, imperícia a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante,





em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

5.20. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando a Contratante isenta de qualquer reclamação decorrente deste;

5.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

Da Contratante:

5.22. Fiscalizar a entrega dos materiais licitados;

5.23. Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

5.24. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste instrumento;

5.25. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. A contratação para execução dos serviços objeto do presente documento, terá vigência a partir da data da assinatura do termo contratual.

6.2. Os serviços serão executados conforme as solicitações de publicação da CMSB, durante a execução do contrato.

6.3. A entrega dos materiais será até 20 (vinte) dias úteis, posterior ao recebimento das ordens de fornecimentos pela Contratante, diretamente no Almoxarifado da CMSB, de segunda a sexta-feira, nos horários de 12h às 17h, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Contratada.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o servidora Vera Lúcia de Prado Luz, matrícula 158-9.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,



acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. A gestão do contrato será realizado pela servidora Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão, matrícula 1600-3.

7.9. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Aceitação

8.1.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação das quantidades e das conformidades, respeitados os prazos de entrega previstos.

8.1.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da quantidade e conformidade, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

8.2. Procedimentos de Teste

8.2.1. Os testes de funcionamento, quando cabíveis, serão realizados pelo técnico do setor de Tecnologia da Informação que presta serviços ao Órgão, ocasião em que será apurada o funcionamento e a configuração dos itens entregues, que deverão estar de acordo com o presente Termo de Referência.

8.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.3.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Do Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a aquisição dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e boleto bancário, entrega dos documentos na Contabilidade e com o aceite da fiscal do contrato, comprovando a entrega.

8.4.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

8.4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.4.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.4.5. A administração da CMSB reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8.4.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo



MENOR PREÇO.

9.2 Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta, exigências de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista estão pormenorizados na “Divulgação do Edital de Licitação”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

10.2 A contratação será atendida pela seguintes dotações:

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados – Ficha 43;

3.3.90.30.29 – Material para Áudio, Vídeo e Foto – Ficha 53;

4.4.90.52.03 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – Ficha 24;

4.4.90.52.18 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Ficha 25;

3.3.90.32.99 – Outros Materiais, Bens e Serviços para Distribuição – Ficha 84

11. DA PUBLICIDADE

11.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento, caso houver, será publicado no Diário Oficial dos municípios mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Santa Bárbara: www.santabarbara.cam.mg.gov.br.

11.2 A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Bárbara e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12. DA SANÇÕES

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

A seguir, a relação de valores unitários máximos que a Administração se dispõe a pagar pelos itens do objeto de contrato:

Item	Descrição	Valor Unitário
1	DISCO RÍGIDO SSD	R\$ 225,09
2	SWITCH	R\$ 3.363,94
3	CABO DE REDE UTP CAT6	R\$ 609,96
4	GUIAS DE CABOS 1U	R\$ 135,03
5	KEYSTONE RJ 45 FEMEA CAT.6	R\$ 43,08
6	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	R\$ 220,33
7	PATCH PANEL 24P CAT.6	R\$ 676,60
8	TRIPÉ TELESCÓPICO	R\$ 180,13
9	ACCESS POINT	R\$ 1.027,20
10	RÉGUA CALHA 8T	R\$ 155,20



11	PATCH CORD CAT.6 CINZA	R\$ 50,85
12	NOBREAK 700 VA	R\$ 506,05
13	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT 6	R\$ 1,79
14	PATCH CORD CAT.6 VERDE	R\$ 50,85
15	PATCH CORD CAT.6 AMARELO	R\$ 50,85
16	APARELHO SMARTPHONE	R\$ 2.293,89
17	BATERIA DE LÍTIO CR2025	R\$ 12,16
18	HD EXTERNO PORTÁTIL 1Tb	R\$ 438,46
19	MICROCOMPUTADOR DE MESA – TIPO I	R\$ 4.586,24
20	NOTEBOOK – EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	R\$ 2.815,77
21	TAMPA DE TELA PARA NOTEBOOK	R\$ 239,90

22/05/2024

Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Diretora de Gestão



LAUDO TÉCNICO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

LAUDO TECNICO REFERENTE A JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE ITEM

Justificando a compra dos equipamentos de cor/modelo específicos tem a necessidade de padronizar o ambiente e a compatibilidade com os equipamentos já instalados.

A aquisição da tampa traseira da tela do notebook *Dell Inspiron 15 3511*, se faz necessária devido à compatibilidade ideal com o equipamento em questão. A escolha desta peça é fundamentada nos seguintes pontos:

Compatibilidade: A tampa original garante o encaixe perfeito e funcionamento adequado com o notebook Dell, evitando problemas de montagem e funcionamento.

Durabilidade e Qualidade: Os produtos Dell são reconhecidos pela alta qualidade e durabilidade, assegurando maior vida útil e resistência da tampa.

Garantia e Suporte Técnico: A compra de uma peça original Dell assegura a manutenção da garantia do equipamento e a possibilidade de suporte técnico especializado.

Estética e Integridade: A tampa original preserva a aparência estética do notebook, mantendo a integridade visual e o valor de revenda do equipamento.

Diante dos pontos acima mencionados, conclui-se que a aquisição da tampa traseira da tela do notebook Dell Inspiron 15 3511, é a opção mais adequada para garantir a plena funcionalidade, estética e durabilidade do equipamento.

<i>Marca</i>	<i>Modelo Notebook</i>	<i>Descrição do Item</i>	<i>Código da Peça</i>
<i>Dell</i>	<i>Inspiron 15 3511</i> <i>Modelo: P112F</i> <i>Service Tag: F7PR7R3</i>	Tampa traseira da tela	OWPN8

Agradecemos.

Barão de Cocais, 17 maio de 2024

LAUDO TÉCNICO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

LAUDO TECNICO REFERENTE A JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE ITEM

Justificando a compra dos equipamentos de marca e modelo específicos tem a necessidade de padronizar o ambiente e a compatibilidade com os equipamentos já instalados.

A escolha da marca e modelos tem se justificada pela reputação no mercado, qualidade dos componentes utilizados, durabilidade e suporte técnico oferecido. Além disso, a pessoa pode ter pesquisado e comparado diferentes opções no mercado e concluído que esse equipamento específico oferece o melhor custo-benefício para suas necessidades.

Nos utilizamos de softwares e controladores específicos para os equipamentos já instalados que requerem determinadas configurações de hardware para funcionarem corretamente para garantir melhor experiência de uso.

A necessidade de fornecer cobertura de rede de alta qualidade e desempenho para a empresa e a alta demanda de conexão além de permitir o gerenciamento com diferentes níveis de segurança e privacidade. Isso é especialmente importante em empresas, onde diferentes departamentos ou grupos de trabalho podem precisar de diferentes níveis de acesso e segurança à rede.

Além de oferecer um conjunto de ferramentas de gerenciamento avançado, incluindo um software de gerenciamento de rede que permite o monitoramento em tempo real do tráfego de dados, configuração remota dos equipamentos e a implementação de atualizações de segurança.

Em resumo, a justificativa para comprar os equipamentos descritos abaixo é baseada na necessidade de fornecer cobertura de estrutura de alta qualidade e desempenho e compatibilidade com o que já se encontra instalado e funcionando, além de redução de custos pois uma outra marca ofertada poderá vir acompanhada de necessidade de aquisição de outros equipamentos e deste modo reduzindo custo para o mesmo essa estrutura se detém de uma alta complexidade, gerenciamento e alto poder de trafego e múltiplas conexões, capacidade de



Tecnoinfo – Serviços e Equipamentos

Rua Nossa Senhora Aparecida, 147 – Mata do Povo – Cocais, 35975-000 – MG

Tel.: (31) 3837-9145 Cel.: (31) 9 9978-1555

CNPJ: 18.907.959/0001-70 IE: 002226148.00-32

expansão, níveis de segurança e privacidade e disponibilidade de ferramentas avançadas de gerenciamento e monitoramento.

Como também mantendo a compatibilidade com os equipamentos já instalados, impedindo a substituição dos mesmos.

ITEM 09	ACCESS POINT UBIQUITI UNIFI UAP-AC-LR
---------	---------------------------------------

Agradecemos.

Barão de Cocais, 16 abril de 2024

TecnoInfo – Serviços e Equipamentos

LAUDO TÉCNICO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

LAUDO TECNICO REFERENTE A JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE ITEM

Justificando a compra dos equipamentos de informática no que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a Câmara Municipal de Santa Barbara, fazendo uso de método do último período como forma de prever as demandas de material.

A obtenção das quantidades demandadas obedece ainda a utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

Em resumo, a justificativa para comprar os equipamentos descritos abaixo é baseada na necessidade de fornecer cobertura de estrutura de alta qualidade e desempenho nas tarefas, além de redução de e custos pois uma compra emergencial acarretaria em um elevado custo para o mesmo.

ITEM 01	10	DISCO RIGIDO SSD
ITEM 02	08	SWITCH
ITEM 03	05	CABO DE REDE UTP CAT6
ITEM 04	05	GUIAS DE CABOS 1U
ITEM 05	90	KEYSTONE RJ 45 FEMEA CAT.6
ITEM 06	02	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS
ITEM 07	02	PATCH PANEL 24P CAT.6
ITEM 08	04	TRIPÉ TELESCOPICO
ITEM 09	02	ACCESS POINT

ITEM 10	05	RÉGUA CALHA 8T
ITEM 11	10	PATCH CORD CAT.6
ITEM 12	07	NOBREAK
ITEM 13	60	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6
ITEM 15	68	PATCH CORD CAT.6
ITEM 16	12	PATCH CORD CAT.6

Agradecemos.

Barão de Cocais, 16 abril de 2024

Tecnoinfo – Serviços e Equipamentos

LAUDO TÉCNICO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

LAUDO TECNICO REFERENTE A JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE ITEM

Justificando a compra dos equipamentos de cor/modelo específicos tem a necessidade de padronizar o ambiente e a compatibilidade com os equipamentos já instalados.

A escolha das cores tem se justificada pela padronização, qualidade, durabilidade e suporte técnico oferecido.

Em resumo, a justificativa para comprar os equipamentos descritos abaixo é baseada na necessidade de fornecer cobertura de estrutura de alta qualidade e desempenho e compatibilidade com o que já se encontra instalado e funcionando, além de redução de custos pois a padronização facilita a manutenção reduzindo os custos.

A utilização de cores é especificada na **Norma EIA/TIA 606 e EIA/TIA 606-A**, onde

“Color Coding

Color coding of termination fields can simplify infrastructure administration and maintenance by making the structure of the cabling more intuitive. Cross-connections generally connect termination fields of different colors.

(Codificação por Cores

A codificação por cores dos campos de terminação pode simplificar a infraestrutura administração e manutenção, tornando a estrutura do cabeamento mais intuitivo. Conexões cruzadas geralmente conectam campos de terminação de cores diferentes.)”

Termination Type	Color	Typical Application
Demarcation Point (Ponto de Demarcação)	Orange (Laranja)	Central office connection
Network Connection (Conexão de Rede)	Green (Verde)	User side of central office connection
Common Equipment (Equipamentos Comuns)	Purple (Roxo)	Connections to PBX, mainframe computer, LAN, multiplexer

<i>Key System (Equipamentos de Voz)</i>	<i>Red (Vermelho)</i>	<i>Connections to key telephone systems. (Conexões de voz dentro da rede interna.)</i>
<i>First Level Backbone (Primeiro Nível de Backbone)</i>	<i>White (Branco)</i>	<i>Terminations of intrabuilding backbone cable connecting MC to ICs. (Conexões com PBX, mainframes, LAN, multiplexadores.)</i>
<i>Second Level Backbone (Segundo Nível de Backbone)</i>	<i>Gray (Cinza)</i>	<i>Termination of intrabuilding backbone cable connecting ICs to HCs. (Terminações de cabos de backbone entre MCC e IMC, ou MCC e HCC.)</i>
<i>Interbuilding Backbone (Backbone externo)</i>	<i>Brown (Marrom)</i>	<i>Termination of backbone cable between buildings. (Terminações de cabo de espinha dorsal.)</i>
<i>Horizontal (Horizontal)</i>	<i>Blue (Azul)</i>	<i>Terminations of horizontal cable in TS's. (Terminações de cabos horizontais em TS.)</i>
<i>Other (Outros)</i>	<i>Yellow (Amarelo)</i>	<i>Alarms, security, or energy management. (Terminações de cabos para alarmes, segurança e equipamentos de energia/POE.)</i>

A norma também informa que é possível utilizar o padrão de cor próprio, e deixa como orientação a tabela acima, portanto deve ser especificado esse padrão na documentação da estrutura.

Ficando justificado a aquisição dos itens nas cores especificadas, e utilizadas em nossa estrutura.

ITEM 11	PATCH CORD CAT.6 CINZA
ITEM 14	PATCH CORD CAT.6 VERDE
ITEM 15	PATCH CORD CAT.6 AMARELO



Tecnoinfo – Serviços e Equipamentos

Rua Nossa Senhora Aparecida, 147 – Mata do Povo – Cocais, 35975-000 – MG

Tel.: (31) 3837-9145 Cel.: (31) 9 9978-1555

CNPJ: 18.907.959/0001-70 IE: 002226148.00-32

Agradecemos.

Barão de Cocais, 16 abril de 2024

Tecnoinfo – Serviços e Equipamentos



ANEXO II
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Processo nº 013/2024

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da Ata ofertada pela proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Endereço: Rua _____ nº _____; Bairro: _____;

Cidade: _____; Estado: _____; CEP: _____;

Telefone: (DDD) _____; Celular: (DDD) _____;

Endereço eletrônico: _____

Dados e contatos para envio de Ordem de Fornecimento /Autorização de Compra:

Nome do Responsável: _____

E-mail: _____

Telefones para Contato: (DDD) _____ / (DDD) _____

WhatsApp: (DDD) _____

*** A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO III
CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, com sede na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara-MG, CEP 35960-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO, inscrito no RG sob o nº MG 15.750.510 – SSP/MG e no CPF sob o nº 638.049.724-20, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ cidade _____/____, CEP _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). _____, inscrito no RG sob o nº _____ – SSP/____ e no CPF sob o nº _____, _____, acordo oriundo do **Processo licitatório de nº 013/2024** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, julgado em ____/____/____ e homologado em ____/____/____, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 observando, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa CMSB nº 015/2023 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme os quantitativos e especificações do edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo integral cumprimento do presente contrato a Contratada receberá o valor total estimado de **R\$** _____(_____), para todos os fins e feitos legais.

(Inserir o mapa comparativo de preços)

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato tem início a partir da data da assinatura e vigorará até ____/____/2025.

3.1.1. A vigência poderá ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega parcelada dos materiais será em até 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2. Os itens deverão ser entregues no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santa Bárbara, compreendido entre segunda a sexta-feira, de 12h às 17h, exceto em situações especiais que serão definidas pela CONTRATANTE.

4.3. Será realizada a entrega provisória, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos itens com a especificação.

4.4. O recebimento definitivo de cada item será feito após inspeção técnica e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, à Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e boleto correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a entrega da entrega dos itens, pela fiscalização da Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.2. Caso a nota fiscal ou boleto apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

5.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. A Contratante reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

5.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA SEXTA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas correrão as contas das dotações orçamentárias do exercício

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados – Ficha 43;

3.3.90.30.29 – Material para Áudio, Vídeo e Foto – Ficha 53;

4.4.90.52.03 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – Ficha 24;

4.4.90.52.18 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Ficha 25;

3.3.90.32.99 – Outros Materiais, Bens e Serviços para Distribuição – Ficha 84.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e providenciar o fornecimento em embalagens, conforme as especificações do edital e seus anexos e a proposta comercial;
- b) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material;
- e) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- g) O material deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o material com avarias ou defeitos.
- i) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- j) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail dentre outros;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- l) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
- m) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
- n) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- p) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
- q) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados por negligência, imprudência, imperícia a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;
- r) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando a Contratante isenta de qualquer reclamação decorrente deste;
- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- b) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste instrumento;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Permitida desde que seja observado o disposto no artigo 122, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA

RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos de 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento, sem prejuízo às sanções aplicáveis e que caiba a Contratada direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento de qualquer obrigação ou condição estabelecida neste contrato sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, bem como na Instrução Normativa CMSB nº 015/2023.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato será sempre precedida de regular processo administrativo, onde se assegurará à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações, observar-se-á o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato.

14.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal da Contratada

Razão Social da empresa Contratada

Contratada

Jose Leonardo de Souza Filho

Câmara Municipal de Santa Bárbara

Contratante